



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 2.883/2015.

“Regulamenta a Lei Complementar nº 020/2006, no tocante a gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão, para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e da outras providencias.”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando as disposições contidas no artigo 77 da Lei Complementar nº 02 de 09 de Janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica implantada a gratificação de representação pelo exercício do cargo especificamente para Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O valor da gratificação mencionada no artigo 1º deste Decreto, será concedida levando-se em consideração o número de alunos matriculados por Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, na seguinte proporção:

- I-** Escola de 100 a 300 alunos – R\$700,00 (setecentos reais);
- II-** Escola de 301 a 600 alunos – R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- III-** Escola de 601 a 800 alunos – R\$1.000,00 (Um Mil reais);
- IV-** Escola com mais de 800 alunos – R\$1.150,00 (Um Mil e cento e cinquenta reais);



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Educação estabelecer normas complementares as disposições deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário, em especial do Decreto 1.854/2009.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 19 de março de 2015.

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal